



Nº do Processo: 26425/2011
Juiz(a) Relator(a): SERGIO CEZAR BOKEL
Juiz(a) Revisor(a): NELSON CAVALCANTE E SILVA FILHO

LHO

Nº do Ofício: 0658/2011
Origem: CAPITANIA DOS PORTOS DO AMAPÁ (C P A)

P)

Data do Acidente: 17/03/2011
Hora:

TANA-AP

Local do Acidente: TRAVESSIA DE RIO MATAPI / SANTO ANTONIO II

TO

Acidente / Fato: ABALROAÇÃO OU ABALROAMEN-TO

Lista de Embarcações:
SANTO ANTONIO II
ISRAEL I
SANTO ANTONIO V

Nº do Processo: 26426/2011
Juiz(a) Relator(a): MARCELO DAVID GONÇALVES
Juiz(a) Revisor(a): FERNANDO ALVES LADEIRAS
Nº do Ofício: 0637/2011
Origem: CAPITANIA DOS PORTOS DO MARANHÃO (C P M A)

Data do Acidente: 07/09/2010
Hora: 02:10

Local do Acidente: TERMINAL MARÍTIMO DE PONTA DA MEDEIRA / PIER III NORTE - SAO LUIS-MA

Acidente / Fato: RUPTURA DE CABOS

Lista de Embarcações:
BEAUFIKS

TOTALIZAÇÃO:	JUIZ(A)	DISTRIBUÍ- DOS	REDISTRIBUÍ- DOS	TOTAL
	MARIA DE O. PADILHA	6		6
	MARCELO DAVID GONÇALVES	6		6
	SERGIO BOKEL	6		6
	FERNANDO ALVES LADEIRAS	6		6
	SERGIO BEZERRA DE MATOS	6		6
	NELSON CAVALCANTE E SILVA FILHO	6		6
	Total:	36		36

TERMO DE ENCERRAMENTO
CONTEM A PRESENTE ATA 36 INQUÉRITO(S)/RECURSO(S) DISTRIBUÍDO(S) POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 2011
Vice-Almirante (RM1) LUIZ AUGUSTO CORREIA
Juiz-Presidente

Ministério da Educação

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

PORTARIAS DE 31 DE OUTUBRO DE 2011

A Reitora da Universidade Federal de Viçosa, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto de 16/05/2011, publicado no Diário Oficial da União de 17/05/2011, resolve:

Nº 1.387 - aplicar à empresa I.A. NEVES, com sede ao Terminal Rodoviário do Gama, Loja 10, Setor Central do Gama, BRASÍLIA-DF, CEP 72401-970, inscrita no CNPJ sob o nº 00.940.746/0001-85, as penas de impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de 06 (seis) meses, cumulada com multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato representado pela Nota de Empenho 2009NE905328, bem como sua rescisão, face à inexecução total no cumprimento das obrigações assumidas, tudo com fundamento nos subitens 12.1, 12.1.6, 12.2, 12.2.1 e 12.3 do contrato citado, determinando ainda, o registro da punição junto ao SICAF, como determina o subitem 12.5 do contrato. (Processo 016529/2009)

Nº 1.388 - aplicar à empresa CODETECH COMÉRCIO DE DPRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, com sede à Quadra Seupn, nº 506, conjunto D, sala 105, Bairro Asa Norte, BRASÍLIA-DF, CEP 70740-504, inscrita no CNPJ sob o nº 08.875.919/0001-30, as penas de impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de 06 (seis) meses, cumulada com multa de 10% (dez por cento) do valor dos contratos representados pelas Notas de Empenho 2010NE904372 e 2010904380, bem como suas rescisões, face à inexecução total no cumprimento das obrigações as-

sumidas, tudo com fundamento nos subitens 15.1, 15.1.6, 15.2, 15.2.1 e 15.3 dos contratos citados, determinando ainda, o registro das punições junto ao SICAF, como determina o subitem 15.5 do contrato. (Processo 016563/2010)

Nº 1.390 - aplicar à empresa ARMARINHO E PAPELARIA POR DO SOL LTDA, com sede à Rua Alencar Tristão, nº 352, Galpão 102, Bairro Terezinha, JUIZ DE FORA-MG, CEP 36046-010, inscrita no CNPJ sob o nº 08.873.651/0001-06, as penas de impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de 06 (seis) meses, cumulada com multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato representado pela Nota de Empenho 2010NE903859, bem como sua rescisão, face à inexecução total no cumprimento das obrigações assumidas, tudo com fundamento nos artigos 87 (inciso III) da Lei 8.666/93 c/c art. 9º da Lei 10.520/02, subitens 7, 7.2 e 8 do contrato citado, determinando ainda, o registro da punição junto ao SICAF, como determina o subitem 8 do contrato. (Processo 013616/2010)

Nº 1.391 - aplicar à empresa COMERCIAL ESFRASAL LTDA, com sede à época da contratação à Rua Maria Angelina Gomes, nº 169, Bairro Veneza, RIBEIRÃO DAS NEVES, MG, CEP 33820-130, inscrita no CNPJ sob o nº 22.543.060.0001-93, as penas de impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de 06 (seis) meses, cumulada com multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato representado pela Nota de Empenho 2010NE900793, bem como sua rescisão, face à inexecução total no cumprimento das obrigações assumidas, tudo com fundamento nos subitens 12.1, 12.1.6, 12.2, 12.2.1 e 12.3 do contrato citado, determinando ainda, o registro da punição junto ao SICAF, de acordo com o subitem 12.5 do Edital. (Processo 002969/2010)

NILDA DE FÁTIMA FERREIRA SOARES

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DIRETORIA FINANCEIRA

PORTARIA Nº 18, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011

A DIRETORA FINANCEIRA SUBSTITUTA DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria FNDE nº 255/2011, publicada no Diário Oficial da União de 08 de julho de 2011, e tendo em vista o disposto no inciso II, do art.55, da Lei nº 12.309, de 9 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º. Promover, na forma do anexo a esta Portaria, a modificação da modalidade de aplicação de dotação da Unidade Orçamentária 26298-FNDE, constante da Lei nº 12.381, de 09 de fevereiro de 2011 - Lei Orçamentária Anual de 2011, tendo em vista a necessidade de adequação da programação orçamentária do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme justificativa constante no Processo nº 23034.036312/2011-21.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GINA CLAUDIA LOUBACH

ANEXO

ÓRGÃO: 26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIDADE: 26298 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
ACRÉSCIMO									
12.847	1448.0509 1448.0509.0138	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - Uberlândia - MG	F	3	2	40	0	100	100.000
REDUÇÃO									
12.847	1448.0509 1448.0509.0138	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - Uberlândia - MG	F	3	2	50	0	100	100.000

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

PORTARIA Nº 403, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011

A PRESIDENTA DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no exercício de suas atribuições, conforme estabelece o inciso VI, do art. 16, do Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, resolve:

Art.1º O INEP realizará edição especial da Avaliação Nacional do Rendimento Escolar - ANRESC (Prova Brasil) 2011 em parceria com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME) e municípios, com o objetivo de estabelecer, na forma desta Portaria, a sistemática para a participação especial de municípios que não possuem escolas com a quantidade mínima de 20 estudantes matriculados no 5º ano (4ª série) do ensino fundamental regular de escolas municipais.

Art. 2º A realização da edição especial da ANRESC (Prova Brasil) 2011 visa, especificamente, oferecer subsídios para que os municípios que não teriam Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB para o 5º ano (4ª série) de escolas da rede municipal em 2011 possam ter as médias da ANRESC (Prova Brasil) de seu município calculadas, pré-requisito para cálculo do IDEB.

Art.3º Poderão participar da edição especial da ANRESC (Prova Brasil) 2011 todos os municípios que possuem no mínimo 10 (dez) estudantes matriculados em turmas regulares, por município, no 5º ano/4ª série em escolas públicas municipais, localizadas em zona urbana e rural.

Art.4º O cálculo do quantitativo de estudantes matriculados no 5º ano/4ª série será considerado com base nos dados informados ao Censo Escolar até a data de 19 de agosto de 2011.

Art. 5º A adesão dos municípios deverá ser formalizada por meio da assinatura de Termo de Compromisso entre o INEP, a UNDIME e o município que participará da edição especial da ANRESC (Prova Brasil) 2011.

Art. 6º A adesão à participação da edição especial da ANRESC (Prova Brasil) 2011 estará condicionada ao compromisso do município em reunir todos os estudantes matriculados no 5º ano/ 4ª série de turmas regulares em um único local, data e turno para a realização das provas.

Art. 7º A edição especial da ANRESC (Prova Brasil) 2011 será realizada no período de 07 a 18 de novembro de 2011.

Art. 8º O resultado de desempenho dos municípios que aderirem à edição especial da ANRESC (Prova Brasil) 2011 será calculado a partir da média de desempenho dos estudantes matriculados no 5º ano/4ª série da rede municipal que realizarem as provas.

Art. 9º Não serão calculadas e divulgadas médias das escolas para o 5º ano / 4ª série dos municípios que aderirem à edição especial da ANRESC (Prova Brasil) 2011.

Art. 10º Para a divulgação dos resultados de desempenho e do IDEB dos municípios que fizerem a adesão à realização especial da ANRESC (Prova Brasil) 2011, será estabelecido critério de participação mínima de 50 % de participantes matriculados na 4ª série/ 5º ano em relação ao total de matrículas por município.

Art. 11º Eventuais dúvidas quanto à interpretação desta Portaria serão esclarecidas pela Diretoria de Avaliação da Educação Básica do INEP.

Art. 12º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MALVINA TANIA TUTTMAN

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS

PORTARIA Nº 1.326, DE 25 DE OUTUBRO DE 2011

O Reitor em exercício da Universidade Federal de Alfenas, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 23087.000609/2011-32, resolve:

Prorrogar pelo período de 13-11-2011 a 12-05-2012, a validade do Processo Seletivo para o provimento de cargo Professor Substituto realizado através do Edital nº 017/2011, cujo resultado foi homologado através do Edital nº 036/2011, de 10-05-2011, publicado no DOU de 13-05-2011, Seção 3, fls. 50.

EDMÊR SILVESTRE PEREIRA JÚNIOR

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

PORTARIA Nº 910, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011

Homologa o concurso público para provimento de cargos efetivos da carreira de magistério superior.

O Reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas competências e de acordo com o Edital nº 10/2011-PRORH, DOU de 03/03/2011, retificado pelos editais nº 11/2011, DOU de 21/03/2011, nº 12/2011, DOU de 30/03/2011, nº 13/2011, DOU de 11/04/2011, nº 14/2011 DOU de 14/04/2011, nº 15/2011 DOU de 20/04/2011 e nº 16/2011 DOU de 25/04/2011, resolve:

I - Homologar o(s) Concurso(s) Público(s) para provimento de cargos efetivos da carreira de Magistério Superior e divulgar a relação de candidatas aprovadas, conforme abaixo discriminado: